



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

### TERMO DE PERMISSÃO DE USO CONTRATO N° 033/2019 PMXV

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DAS INSTALAÇÕES DO GINÁSIO DE ESPORTES DO DISTRITO DE LINHA DAS PALMEIRAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XAVANTINA E A EMPRESA **ANGELA MARIA NARDINO 07232016921**, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Termo de Permissão de Uso que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XAVANTINA – SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, nº 163, Centro, Xavantina, SC, doravante denominada simplesmente de **PERMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ENOIR FAZOLO**, residente e domiciliado no município de Xavantina - SC, inscrito no CPF sob o nº 518.220.759-04, e a empresa **ANGELA MARIA NARDINO 07232016921**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.939.245/0001-75, com sede na linha Giroto, Interior, Município de Xavantina-SC, doravante denominada simplesmente de **PERMISSIONÁRIA**, representada neste ato pela sua Proprietária a Senhora **ANGELA MARIA NARDINO**, portador da carteira de identidade nº 5.398.153-7, CPF sob o nº 072.320.169-21 e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo de Permissão de Uso, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 023/2019 PMXV, Concorrência Pública nº 001/2019 PMXV, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a outorga de permissão de uso das instalações do Ginásio Municipal de Esportes de Linha das Palmeiras, para fins de direito de exploração de horários para práticas desportivas, quando os mesmos não estiverem sendo utilizados pelas escolinhas esportivas e campeonatos municipais, e direito à exploração para venda de bebidas e alimentos.

1.1.1 Integram este termo, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da Permissionária, o Edital de Concorrência Pública 001/2019 PMXV.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

2.1 Ginásio Municipal de Esportes localizado no Distrito de Linha das Palmeiras, na rua Principal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da permissão de uso do imóvel, objeto desta licitação, será de 05 (cinco) anos consecutivos, contados a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento apresentado pela PERMISSIONÁRIA no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data do término da vigência do respectivo Termo de Permissão de Uso.

3.1.1 – O Termo de Permissão de Uso, possui caráter de precariedade, nos termos do disposto no Art. 40, *caput*, da Lei Federal nº 8.987/95, podendo a PERMITENTE rescindi-lo unilateralmente a qualquer tempo.

3.2 – A PERMISSIONÁRIA terá o prazo de 10 (dez) dias após assinatura do Termo de Permissão de Uso para se instalar no imóvel e iniciar as atividades, sob pena de



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

aplicação de multas e rescisão do Termo de Permissão de Uso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL**

4.1 Pela outorga da Permissão de Uso, objeto deste termo, a PERMISSIONÁRIA pagará mensalmente à PERMITENTE o valor de **R\$ 456,00 (Quatrocentos e Cinquenta e seis reais)**.

4.2 O pagamento do valor mencionado no subitem 4.1 deverá ser efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de referência para cobrança, através de boleto a ser retirado no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Xavantina.

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES.**

5.1 O valor mensal da permissão de uso, proposto pela PERMISSIONÁRIA, será reajustados anualmente com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, sendo que a primeira revisão se dará 12 (doze) meses após a assinatura deste Termo de Permissão de Uso e as demais sucessivamente a cada 12 (doze) meses.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA PERMITENTE E DA PERMISSIONÁRIA**

#### **6.1 – Das Responsabilidades da PERMITENTE:**

6.1.1 – Efetuar a manutenção do estabelecimento, bem como efetuar benfeitorias necessárias ao regularizar funcionamento do mesmo.

6.1.2 – Arcar com as despesas de água e energia elétrica, bem como as demais taxas e emolumentos incidentes.

6.1.3 – Fornecer tabela de valores a serem praticados para a exploração da prática desportiva.

6.1.4 – A PERMITENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária e outros decorrentes da execução do objeto deste Termo de Permissão de Uso, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à PERMISSIONÁRIA.

#### **6.2 – Das Responsabilidades a PERMISSIONÁRIA:**

6.2.1 – Adquirir e instalar todos os móveis e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.

6.2.2 – Respeitar especificamente o ramo de atividade liberado para exploração.

6.2.3 – Pagar mensalmente a taxa de aluguel.

6.2.4 – No término da vigência do Termo de Permissão, entregar os imóveis nas mesmas condições em que recebeu.

6.2.5 – Solicitar, por escrito, à PERMITENTE, qualquer alteração ou adaptação no espaço físico dos imóveis.



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

6.2.6 – Responsabilizar-se por todo os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária.

6.2.7 – Cumprir todas as normas sanitárias referente ao ramo de atividade.

6.2.8 – Permitir a entrada de servidores municipais encarregados da fiscalização no imóvel.

6.2.9 – Fazer a limpeza do ginásio, no mínimo, 3 (três) vezes por semana, mantendo o estabelecimento em perfeito estado de conservação e asseio, de modo que sempre se encontre em condições de atender plenamente as suas finalidades.

6.2.10 – Comunicar à PERMITENTE, de forma imediata, a necessidade de eventuais reparos ou manutenção que são de responsabilidade do Município.

6.2.11 – Respeitar rigorosamente a legislação sanitária, civil e penal.

6.2.12 – Cumprir rigorosamente a tabela de valores, estabelecida pelo Município de Xavantina, para a cobrança de horários para a prática desportiva.

6.2.13 – Efetuar a lavagem e demais cuidados necessários com os uniformes da CME Xavantina.

6.2.14 – Providenciar, junto ao setor de tributos do Município, alvará de funcionamento.

6.2.15 - A Permissionária assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da aquisição de materiais e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Permissão de Uso. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Xavantina ou a terceiros.

### **6.2.16 – Fica expressamente vedado à PERMISSIONÁRIA:**

6.2.16.1 – Fica expressamente vedado à PERMISSIONÁRIA a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.

6.2.16.2 – Realizar ou incentivar qualquer manifestação de caráter político-partidária, religiosa ou racial.

6.2.16.3 – Utilizar os imóveis para outra finalidade que não seja para o que foi liberado para a exploração.

6.2.16.4 – Fica expressamente proibida a realização de festas e eventos particulares no local.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 – A PERMISSIONÁRIA se sujeita à fiscalização, por parte de PERMITENTE, de suas atividades no exercício do objeto deste Termo de Permissão de Uso.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da



## **Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa permissionária direito a qualquer indenização.

8.2 - A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1 - determinada por ato unilateral da PERMITENTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

8.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a PERMITENTE.

### **9 – DAS PENALIDADES**

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do Termo de Permissão de Uso decorrente desta licitação, a PERMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à permissionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida.

9.2 - As multas previstas no subitem 9.1 não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a PERMISSONÁRIA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar a PERMITENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 A PERMISSONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário, ou a permissão, sem a prévia anuência da PERMITENTE, sob pena de caducidade da permissão e a PERMISSONÁRIA a única responsável pelos encargos diretos ou indiretos, da permissão, tributários, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, decorrentes de acidente de trabalho ou outros danos causados por seus prepostos ou terceiros durante a execução do objeto deste termo, não podendo por estes requerer acréscimos ou alegar solidariedade ou subsidiariedade da PERMITENTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE DA CONTRATAÇÃO**

11.1 A PERMITENTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente Termo de Permissão de Uso, na forma da lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

12.1 - Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Seara, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Termo de Permissão de Uso.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes PERMITENTE e PERMISSONÁRIA e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE XAVANTINA**

Xavantina, SC, 02 de maio de 2019.

---

**ANGELA MARIA NARDINO 07232016921**  
ANGELA MARIA NARDINO  
**PERMISSIONÁRIA**

---

**ENOIR FAZOLO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
**PERMITENTE**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI  
CPF: 070.130.939-39

02. \_\_\_\_\_  
Nome: NABOR BEE  
CPF: 077.955.019-66  
**Fiscal do Contrato**